



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## PORTARIA TRT GDG Nº 338/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

Protocolo nº 03918/2017

João Pessoa, 07 de julho de 2017.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i") e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013),

### RESOLVE

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para gerir e fiscalizar o **Contrato TRT nº 13/2017**, firmado entre este Regional e a empresa **GOVERNET EDITORA LTDA.**, cujo objeto é a assinatura do periódico **BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo período de 12 (doze) meses:

**Gestor Titular: TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 201304946, lotado na Secretaria Administrativa – SADM;

**Gestora Substituta: SIMONE FARIAS PERRUSI**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 12, matrícula n. 201332904, lotada na Secretaria Administrativa – SADM;

**II – Deverão** os servidores ora designados assinar a declaração que registra o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU) e observar o constante no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e na legislação que rege a matéria;

**III – À** guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), recomendo aos servidores indicados a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os** casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(datado e assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral da Secretaria